



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CONTRATO Nº 023/2023

000146

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER NOS EVENTUAIS JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretária de Turismo, Esporte E Juventude* a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RETAGUARDA SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.516.546/0001-65, com sede administrativa na Av. Norte Sul, s/n, Qd 04, LT10, Jardim Araguaia, na cidade de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pela Sra. **Selma Selmir dos Santos Costa**, portador da célula de identidade RG nº. 5241689 e do CPF nº. 026.313.321-48, com sede na Av. Norte Sul, s/n, Qd 04, LT10, Jardim Araguaia, na cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam opresente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 416/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, bem como com o quedisciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, , Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023 seus anexos.

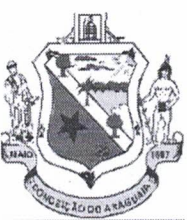
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER NOS EVENTUAIS JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

1.2. A Descrição detalhada do objeto licitado compreende o seguinte:

2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA Especificação: Segurança Privada de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 08 (oito) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executadas no decorrer do dia ou durante a noite, de segunda-feira à	DIA	1.500	R\$ 190,00	R\$ 285.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



domingo e feriados. Cada diária será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual deverá desenvolver atividade de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estarem devidamente uniformizados e identificados.				000147
--	--	--	--	--------

O valor total global do contrato é de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

2.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará a contratada, O valor total global do contrato é de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, pelo serviço contratado.

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

2.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3.1. Para o efetivo pagamento, junto a Nota Fiscal deverá vir anexado as cópias da GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a prestação de serviços objeto licitado e o efetivo comprovante de recolhimento dos encargos junto ao órgão previdenciário.

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.5.2. Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.5.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 29 de dezembro de 2023, e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

000148
SEMTEJ
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

3.3. Os serviços de Segurança Privada deverão ser executados até 29/12/2023, nos horários indicados na tabela abaixo: Os serviços serão executados na zona urbana e rural do município de

Conceição do Araguaia – PA, na conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude.

3.4. Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados, e eventualmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA.

3.5. A prestação de serviços envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, devendo os mesmos assumir o posto, devidamente uniformizados (uniformes pertencentes a empresa prestadora de serviços), e com aparência pessoal adequada, detector de metal, cassete e lanterna.

3.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que entenderem como oportunas.

3.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.8. Colaborar com a Polícia Civil e Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.9. Executar a(s) ronda(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

3.10. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do contratante.

3.11. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução. 3.12. A contratada deverá disponibilizar de equipe tática, a qual será acionada no caso de eventual ocorrência.

3.12. Para prestação de serviços a contratada deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) profissionais simultâneos.

3.13. A demanda de diárias/profissionais poderá aumentar ou diminuir, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total de diárias registrado no termo contratual.

3.14. Cada diária corresponde a 01 (um) profissional de vigilância devidamente habilitado. Dessa forma, exemplificamos que sendo utilizado 10 (dez) profissionais no evento, será debitado dez diárias no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Programa: 07.0707.27.695.0707.2136.3.3.90.39.00

FONTE: 15000000

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 002/2023.

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e no presente contrato.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



5.1.4. anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo

recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no presente contrato.

5.1.6. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital do Pregão nº 002/2023 e do presente contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviço do objeto licitado no complexo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, nos horários previstos edital.

5.2.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.3. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto licitado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços, tendo boa conduta e postura, tratando com urbanidade e respeito a todos os membros da comissão organizadora, expositores e visitantes.

5.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato.

5.2.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços contratados.

5.2.6. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto contratado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços.

5.2.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.2.8. Cumprir as cláusulas do edital do Pregão nº 002/2022 e do presente contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

000149



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

000150

São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.3. Por razões de interesse público.

7.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

7.4.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

7.4.1.1. Greve geral;

7.4.1.2. Calamidade pública;

7.4.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

7.4.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

7.4.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.4.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

7.4.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.4.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidora municipal **Sra. Ana Carolina Margalho, matrícula: 15892 e suplente Sr. Paulo Artur Braga dos Santos, matrícula: 15305.**

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 002/2023 e do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

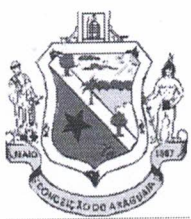
9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, aos 04 dias de Maio de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Erika Denis Cruz da Silva

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
(Responsável pelo Contrato)
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

000151

Silma Samir dos S. Costa

RETAGUARDA SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ sob o nº 18.516.546/0001-65

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: